

LEI Nº 1535/2009

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2009, no valor de **R\$ 140.300,00 (Cento e quarenta mil e trezentos reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0500	Depto de Educação e Cultura		
0501	Divisão de Educação		
12.361.0007.1.017	Aquisição Veículos – Transporte Escolar		
4490.52.00.00-694	Equipamentos e Material Permanente	01000	140.000,00
0700	Departamento de Ação Social		
0701	Divisão Social		
08.244.0014.1.018	Devolução Recursos – Convênio/MPAS		
3320.93.00.00-695	Indenizações e Restituições	01768	300,00
TOTAL DO CRÉDITO			140.300,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1200	Depto de Turismo e Esportes		
1201	Divisão de Esportes		
27.812.0010.2.082	Manutenção Atividades Esportivas		
3190.11.00.00-579	Vencimentos e Vantagens Fixas	01000	80.000,00
1300	Departamento de Viação		
1301	Divisão de Máquinas e Equipamentos		
26.782.0019.2.087	Ampl e Manutenção Parque de Máquinas		

3390.39.00.00-623	Outros Serviços de Terceiros – P.J	01000	40.000,00
1306	Divisão de Administração		
26.782.0019.2.090	Manter Atividades da Divisão		
3390.30.00.00-646	Material de Consumo	01000	20.300,00
TOTAL CANCELADO			140.300,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, em 13 de novembro de 2009.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal